

DECRETO EXECUTIVO N.º 865, DE 09 DE JANEIRO DE 2014.

**DISPÕE SOBRE O NÚMERO DE DIAS LETIVOS,
SOBRE A CARGA HORÁRIA DO ENSINO
FUNDAMENTAL E DA EDUCAÇÃO INFANTIL NAS
ESCOLAS MUNICIPAIS DE CANDELÁRIA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Federal n.º 9.394, de dezembro de 1996;

DECRETA:

ART. 1.º - Ficam estabelecidos, para as Escolas de Ensino Fundamental e as Classes de Educação Infantil da Rede Municipal, o número mínimo de 200 dias e 800 horas de efetivo trabalho escolar, para o ano de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: A EMEI Zenith Heinze atenderá de 10 de fevereiro a 31 de dezembro de 2014, 12 horas diárias. A EMEI Dona Tereza, atenderá de 10 de fevereiro a 31 de dezembro de 2014 - 10 horas diárias, os alunos que frequentam a Creche; e 04 horas diárias, os alunos que frequentam a Pré-Escola, seguindo as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2.º - Em todos os Anos do Ensino Fundamental e Classes de Educação Infantil deverá ser cumprido o número mínimo de 200 dias de efetivo trabalho escolar para o ano de 2014.

ART. 3.º - Ficam estabelecidos como início do período letivo, o dia 24 de fevereiro de 2014; e o término das atividades docentes, o dia 31 de dezembro de 2014.

ART. 4.º - Fica estabelecida a frequência mínima de 75% do total de horas das Jornadas Pedagógicas, Formação Continuada, Reuniões, Cursos e Grupos de Estudos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, em horário excedente às 22 horas semanais, para a obtenção do certificado pelos professores.

ART. 5.º - Em cumprimento ao regime de trabalho de 22 horas (relógio) estabelecido no Plano de Carreira do Magistério, prevê-se a participação do professor nos períodos de planejamento, avaliação, desenvolvimento profissional, sessões de estudo e reuniões.

ART. 6.º - Fica vedado ao professor trocar o turno de trabalho, bem como o dia letivo, sem a devida autorização de seu superior imediato.

ART. 7.º - Este Decreto Executivo entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para o ano letivo de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
09 de janeiro de 2014

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
09 de janeiro de 2014.

ENIO ROHDE

Sec. Mun. da Administração, substituto

Agente Adm. Auxiliar